LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2019
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$190.416,82 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor limite de *R$190.416,82 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)*, junto ao Orçamento Anual vigente, incluindo-se as dotações orçamentárias conforme especificação abaixo:

02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03		FUNDEB 40%	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		Atendimento ao Ensino Fundamental	
12.361.1202.2048		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
3.3.90.91.00	**884**	**Sentenças Judiciais**	**105.700,50**
1.19.00		*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	**105.700,50**
02.05.04		EDUCAÇÃO GERAL	
12		Educacao	
12.362		Ensino Medio	
12.362.1204		Atendimento ao Ensino Médio/Profissional	
12.362.1204.2033		MANUT. ENSINO MEDIO	
3.3.90.91.00	**886**	**Sentenças Judiciais**	**84.716,32**
1.00.00		*Recursos Ordinários*	**84.716,32**
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**190.416,82**

Art. 2º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03		FUNDEB 40%	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1211		Transporte Escolar	
12.361.1211.1161		AQ MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00	**453**	**Equipamento e Material Permanente**	**105.700,50**
1.19.00		*Transf. FUNDEB Aplicação Outras*	**105.700,50**
02.07		SECR. MUNIC. DE ESP, CULT, LAZER E TUR	
02.07.02		CULTURA	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.0008		Acao Cultural	
13.392.0008.2201		APOIO ENTIDADES DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
3.3.50.43.00	**687**	**Subvenções Sociais**	**30.673,99**
1.00.00		*Recursos Ordinários*	**30.673,99**
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0132		Estradas Vicinais	
26.782.0132.1043		MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51.00	**839**	**Obras e Instalações**	**54.042,33**
1.00.00		*Recursos Ordinários*	**54.042,33**
		TOTAL: R$	**190.416,82**

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da dada acordada como pagamento da primeira parcela (em 22 de novembro de 2019) do acordo judicial firmado entre o Município de Manhumirim

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 22 de novembro de 2019.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício
de Manhumirim - MG